PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ATA

Licitação	***Pregão Eletrônico Nº 000055/2020 - 14/12/2020 - Processo Nº 010172/2020***
Responsável	COMISSÃO E EQUIPE DE APOIO
Data	07/01/2021
Tipo	**ATA DE CONVOCAÇÃO**

Aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, reuniram-se a Pregoeira deste Órgão e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 131/2019, de 09 de Dezembro de 2019, regido de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e pelo Decreto Municipal nº 115/2014 para, no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br, nos termo da convocação de aviso de licitação, realizar os procedimentos relativos ao **Pregão Eletrônico** nº **000055/2020** , referente ao Processo nº **010172/2020**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE APOIO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES AUXILIARES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE RECEPCIONISTAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE E A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. Inicialmente foi verificado que a empresa **UNIGRAN SÃO FRANCISCO EMP. E PART. LTDA - ME** atenderam ao instrumento convocatório, apresentando suas documentações, e após análise foi verificado sua conformidade, estando HABILITADA. Após encaminhamos os autos à secretaria municipal de saúde para análise e manifestação das documentações da empresa UNIGRAN SÃO FRANCISCO EMP. E PART. LTDA - ME no que tange aos itens 12.10.5 e 12.10.7 "b" do edital. Solicitamos parecer conclusivo acerca do atendimento ou não da empresa com relação aos itens supracitados. O secretário municipal de saúde, Sr. Jairo Fricks Teixeira encaminhou ao fundo municipal de saúde para análise quanto a qualificação econômica financeira conforme disposto no item 12.10.5 do edital, rementendo os autos para análise prévia dos pontos pertinentes á contabilidade. Em resposta, a contadora da secretaria municipal de saúde, Luciana Manzoli Altoé às fls. 1.236 responde que: "Conforme solicitado a fl. 66, segue anexo, indicação de dotação orçamentária 2020/2021 constante nas fls. 67/68. Ressalto que, o processo é composto por diversos volumes, porém só foi encaminhado para este setor o volume IV, ou seja, não podendo ser avaliado na integra. Entretanto, vale destacar que, compete à contabilidade demonstrar a classificação orçamentária e financeira para registro e apropriação da despesa. Tudo que envolve parte que julgamento e qualificação da proposta de certame licitatório são de competência da equipe de licitação. Considerando que, o fundo municipal de saúde é composto por somente 01 (um) contador, onde o mesmo é responsável por todas as demandas desenvolvidas na área de contabilidade e principalmente as relacionadas ao Tribunal de Contas e o Ministério de Saúde (SIOPS) e no processamento das folhas de pagamento e assessoramento da Tesouraria, além disso, cuida da supervisão das atividades do empenho e liquidação e assessora os demais servidores desta SEMUS. Sendo assim, assumir neste momento de encerramento de exercício e abertura de exercício qualquer demanda, afetaria o desenvolvimento de outras atividades relacionadas acima." No dia 05/01/2021 o secretário municipal de saúde encaminha os autos ao setor de pregão, mencionando que é de competência da equipe de licitação tal análise no que pese a parte de julgamento e qualificação. Portanto, conforme consta em manifestação desta pregoeira às fls. 1.240, tendo em vista que não possuímos conhecimento técnico para tal análise, e estas documentações foram requeridas pela secretaria de saúde no termo de referência. Convém destacar que a elaboração do Termo de Referência, com inclusão das exigências para habilitação e sua aprovação são de responsabilidade da autoridade competente,

nos termos do art. 3º da Lei 10.520/2002, vejamos: Art. 3º. A fase preparatória do pregão observará o seguinte: I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, **as exigências de habilitação**, **os critérios de aceitação das propostas**, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento; II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; (GRIFO NOSSO) Encaminho os autos para a secretaria municipal de saúde para análise e manifestação, SUGERIMOS que ao fazer o relatório, os responsáveis pela análise da Planilha de Custo e da Qualificação Econômica Financeira, citem os requisitos que atendem ou não ao edital, e dê parecer final com relação a esta parte da habilitação. O secretário de saúde, Jairo Fricks Teixeira encaminhou à secretaria e obras para análise. Conforme relatório de análise da engenheira de segurança do trabalho, Priscila Rocha Jordão, às fls. 1.244, na qual informa que: "Após conclusão do pregão eletrônico nº 055/2020, referente ao processo 010172/2020, cujo objetivo é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE APOIO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES AUXILIARES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE RECEPCIONISTAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE E A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMAS), foi solicitado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Jairo Fricks Teixeira, apoio técnico à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação - SEMOBH para análise das planilhas apresentadas pelas empresas que ofertaram o menor preço, conforme consta na ATA DE SESSÃO/VENCEDORES DO PROCESSO, a fim de averiguar quaisquer divergências. Seguem abaixo as considerações das Planilhas de Custos - Mão de Obra Especializada. PLANILHA COMPOSIÇÃO DE CUSTO - MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA: UNIGRAM SÃO FRANCISCO EMP. E PART. LTDA - ME: A empresa **deixou de apresentar as planilhas de composição de custos - mão de obra especializada detalhada por posto**, apresentou somente a planilha RELAÇÃO DE CARGOS E QUANTITATIVOS, entretanto em razão da inexistência da planilha detalhada de cada posto, item obrigatório segundo a letra "b" do item 12.10.7 do edital, impossibilita a análise técnica das planilhas de composição de custo no que diz respeito a mao de obra especializada." Após, em análise ao item 12.10.5 "b" do edital, o secretário municipal de saúde, Jairo Fricks Teixeira manifesta que: " 12.10.5 - Qualificação Econômica - Financeira, b) Capital Circulante líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social; O valor orçado pelo Município R$ 2.165.809,88 x 16,66% = 360.823,92. A empresa possui: AC - PC = 224.498,64 - 218.947,21 = R$ 5.551,43 inferior aos 16,66%. C) Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação,

por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data apresentada da proposta; O valor orçado pelo município R$ 2.165.809,88 x 10% = 216.580,98. A empresa possui: Patrimônio Líquido da Empresa: 100.000,00 (Cem mil Reais) balanço patrimonial fls. 1.217, inferior aos 10%. A empresa Unigran São Francisco Empreendimentos e Participações LTDA não atende Qualificação Econômica - Financeira do item 12.10.5 alínea "B e C"." No dia 07/01/2021 encaminhei os autos por solicitação para a secretaria municipal de saúde, na qual a Secretária Municipal de Saúde, Srª Alessandra das Neves Lima informa que: "(...) Após todo o discurso, no que pese a análise das documentações da empresa empresa Unigran São Francisco Empreendimentos e Participações LTDA, em desacordo conforme identificado às fls. 1.243 e 1.244 deste processo administrativo. Contudo, servimo-nos deste para solicitar a ilustríssima pregoeira que convoque todos os vencedores subsequentes deste certame, para apresentarem as documentações de HABILITAÇÃO, vez a urgência da referida contratação, para atendimento á todas as demandas dos setores da Secretaria Municipal de Saúde incluindo o Pronto Atendimento que possui a recepção defasada com seu atendimento 24 (vinte e quatro) horas todos os dias da semana. Sendo, que para a abertura e análise das documentações deverá ser respeitado à ordem de classificação das empresas selecionadas." Por todo exposto, em razão da Desclassificação da empresa, e em atendimento ao solicitado pela secretária municipal de saúde visando a celeridade processual e o Princípio da Eficiência, a fim de atender a necessidade de contratação do objeto, ficam todas as empresas subsequentes classificadas: **WANDERLEY RIBEIRO COSTA EPP; IGUALITÊ SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI; IMPACTO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI - EPP; PRESTAX TRADE SERVICE EIRELI; ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA; AGILE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI; MAXIMA SERVIÇOS E OBRAS LTDA; NOVO HORIZONTE CONSERVADORA LTDAEPP; SERVILIMP SERVICOS DE CONSERVACAO E LIMPEZA DE VITORIA LTDA EPP; MULTLIMPE CONSERVADORA DE SERVIÇOS LTDA; CONSERVO SERVIÇOS GERAIS LTDA.; VICTORINO FIGUEIREDO.CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI** no lote 01, convocada a encaminharem suas documentações de habilitação de acordo com o prazo previsto nos itens 12.3 e 12.4 do edital. Frisamos que o edital prevê punição para as empresas que, convocadas, não apresentarem documentos, conforme item 12.3.1, sendo de responsabilidade dos ordenadores de despesas os procedimentos pertinentes ao processo de penalização de acordo com a Instrução Normativa SCL Nº 08/2017, aprovada pelo Decreto nº 078/2017. **Ademais, solicitamos desconto nos novos itens arrematados pelas empresas convocadas, visando maior economicidade a esta Administração. INSTA SALIENTAR QUE OS ENVELOPES COM AS DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO OBEDECENDO A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO NO CERTAME.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ATA

Licitação	***Pregão Eletrônico Nº 000055/2020 - 14/12/2020 - Processo Nº 010172/2020***
Responsável	COMISSÃO E EQUIPE DE APOIO
Data	07/01/2021
Tipo	**ATA DE CONVOCAÇÃO**

Por fim, solicitamos que seja sempre acompanhada as possíveis mensagens que serão enviadas a todos pelo chat, sendo de responsabilidade dos licitantes o acompanhamento do procedimento licitatório. Nada mais havendo a tratar encerra-se a sessão pública.

Karina Costalonga Batista
Pregoeira Oficial

Dinalva Costa C. da Silva
Apoio

Rômulo Brandão Fernandes
Apoio